

Município de Palmas

Estado do Paraná



LEI Nº2435/2016

SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.”

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Palmas para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 160.817.550,16 (cento sessenta milhões oitocentos dezessete mil quinhentos cinquenta reais dezesseis centavos), do Orçamento Fiscal, discriminado pelos anexos desta Lei.

SEÇÃO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura de Palmas para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 160.956.362,16 (cento sessenta milhões novecentos cinquenta seis mil trezentos sessenta dois reais dezesseis centavos).

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com as especificações e quadros constantes nos anexos, com o seguinte desdobramento:

1.0.0	RECEITAS CORRENTES	136.485.760,65
1.1.0	Receita Tributária	11.966.000,00
1.2.0	Receita Contribuições	2.058.000,00
1.3.0	Receita Patrimonial	5.757.800,00
1.4.0	Receita Agropecuária	408.000,00
1.5.0	Receita Industrial	384.000,00
1.6.0	Receita de Serviços	3.000.010,50
1.7.0	Transferências Correntes	101.616.989,50
1.9.0	Outras Receitas Correntes	11.294.960,65
	Dedução de Receita Formação FUNDEB	- 10.164.000,00

Município de Palmas

Estado do Paraná



2.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	34.495.789,51
2.1.0	Operações de Crédito	5.100.000,00
2.2.0	Alienação de Bens	766.580,00
2.4.0	Transferências de Capital	28.629.209,51
	Provisões	138.812,00
	RECEITAS TOTAIS DO ORÇAMENTO FISCAL	160.956.362,16

§ 2º A legislação e os resumos das receitas estão demonstrados na forma do que dispõe os Anexos desta Lei.

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º O Orçamento da Prefeitura de Palmas para o exercício de 2017 fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões cem mil reais), e em R\$ 156.856.362,16 (cento cinquenta seis milhões oitocentos cinquenta seis mil trezentos sessenta dois reais dezesseis centavos) a despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, categoria econômica, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
	01 – PODER LEGISLATIVO	4.100.000,00
	02 – PODER EXECUTIVO	156.856.362,16
	TOTAL	160.956.362,16

II	CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA	
	DESPESAS CORRENTES	123.038.511,50
	DESPESAS DE CAPITAL	37.557.850,66
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00
	TOTAL	160.956.362,16

III	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
	01 – Legislativa	4.100.000,00
	03 – Essencial à Justiça	768.000,00
	04 – Administração	20.146.000,00
	06 – Segurança Pública	2.579.760,00
	08 – Assistência Social	13.204.039,50
	10 – Saúde	27.309.610,66

Município de Palmas

Estado do Paraná



	12 – Educação	46.227.612,00
	13 – Cultura	1.874.000,00
	15 – Urbanismo	21.809.110,00
	18 – Gestão Ambiental	2.790.000,00
	20 – Agricultura	2.605.430,00
	22 – Indústria	5.064.000,00
	26 – Transporte	1.236.000,00
	27 – Desporto e Lazer	2.202.000,00
	28 – Encargos Especiais	8.680.800,00
	99 – Reserva de Contingência	360.000,00
	TOTAL	160.956.362,16
IV	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	
	031 – Ação Legislativa	4.100.000,00
	092 – Representação Judicial e Extrajudicial	768.000,00
	121 – Planejamento e Orçamento	540.000,00
	122 – Administração Geral	15.976.000,00
	123 – Administração Financeira	1.968.000,00
	124 – Controle Interno	594.000,00
	128 – Formação Recursos Humanos	576.000,00
	131 – Comunicação Social	492.000,00
	182 – Defesa Civil	1.158.000,00
	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	3.512.230,00
	244 – Assistência Comunitária	9.691.809,50
	301 – Atenção Básica	21.249.610,66
	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.484.000,00
	304 – Vigilância Sanitária	576.000,00
	361 – Ensino Fundamental	39.729.612,00
	363 – Ensino Profissional	216.000,00
	365 – Educação Infantil	6.019.200,00
	367 – Educação Especial	262.800,00

	392 – Difusão Cultural	1.610.000,00
	451 – Infra-Estrutura Urbana	21.809.110,00
	452 – Serviços Urbanos	6.918.000,00
	482 – Habitação Urbana	0,00
	541 – Preservação e Conservação Ambiental	2.790.000,00
	606 – Extensão Rural	2.605.430,00
	661 – Promoção Industrial	5.064.000,00
	695 – Turismo	264.000,00
	782 – Transporte Rodoviário	1.236.000,00
	812 – Desporto Comunitário	2.202.000,00
	843 – Serviço da Dívida Interna	5.640.000,00
	846 – Outros Encargos Especiais	3.040.800,00
	999 – Reserva de Contingência	360.000,00
	TOTAL	160.956.362,16

Município de Palmas

Estado do Paraná



V	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
	DESPESAS CORRENTES	123.038.511,50
	3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	49.250.024,00
	3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	1.440.000,00
	3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	72.348.487,50

	DESPESAS DE CAPITAL	37.557.850,66
	4.4.00.00.00.00 – Investimentos	31.029.850,66
	4.5.00.00.00.00 – Inversões Financeiras	2.328.000,00
	4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	4.200.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00
	9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	360.000,00
	TOTAL	160.956.362,16

Art. 4º O resumo geral da despesa será demonstrado na forma dos Anexos desta Lei.

SEÇÃO III DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2016 (base correção relativa a 30 de junho de 2016).

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras estão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2016.

§ 2º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Município de Palmas

Estado do Paraná



SEÇÃO IV

DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, interpéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, estabelecidos no Artigo 24 do Projeto de Lei Municipal nº 0xx/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2017.

Art. 7º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos estabelecidos no artigo 23 e 25 do Projeto de Lei Municipal nº 0xx/2016 e artigos 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo, além do limite estabelecido no artigo 23 do Projeto de Lei Municipal nº 0xx/16, autorizado alterar as fontes de recursos, respeitado o valor de cada dotação orçamentária.

Art. 8º - Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as dotações consignadas no orçamento podem ser alteradas por meio da abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% da despesa total fixada para o exercício, e, através de créditos adicionais especiais, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º. Fica o Poder Legislativo, nos termos do artigo 23 e 25, do Projeto de Lei Municipal nº 0xx/2016, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 dias.

Art. 10º - As execuções judiciais e os precatórios serão pagos conforme ordem cronológica, respeitando o montante consignado de dotação orçamentária, percentual legal e legislação vigente.

Art. 11. Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá, realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

SEÇÃO V

DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 12. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Projeto de Lei Municipal nº 0xx/2016, podendo para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes.

Município de Palmas

Estado do Paraná



Art. 13. Os recursos oriundos de convênios e operações de créditos não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais de projetos ou atividades através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 14. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso.

SEÇÃO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas, definidos no Projeto de Lei Municipal nº 0xx/2016, estão demonstrados nos Anexos desta Lei.

Art. 16. A estrutura Orçamentária e Financeira, definida no PPA, LDO e LOA, devem atender a estrutura administrativa do Município, conforme Lei Específica, com contabilidade e sistema orçamentário, financeiro, de recursos humanos, licitações e jurídico, centralizado no Executivo Municipal, respeitada a Divisão por Departamento, Divisão, Função, Sub-função, Programa, Área de Atuação, Projeto, Atividade, elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 17. São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, com contabilização centralizada no Executivo Municipal, como unidade orçamentária nos respectivos Departamentos, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, inseridos no Orçamento geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Saúde – FMS, criado pela Lei Municipal nº 1.948 de 24 de junho de 2010;

II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 1.728 de 16 de maio de 2007;

III – do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI, criado pela Lei Municipal nº 1.307 de 10 de dezembro de 1998;

IV – do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal nº 1.168 de 10 de outubro de 1995;

V – do Fundo Municipal de Turismo – FMT, criado pela Lei Municipal nº 1.465 de 22 de abril de 2002;

VI – da Casa da Cultura Palmense – CCP, criado pela Lei Municipal nº 673 de 12 de maio de 1980;

Município de Palmas

Estado do Paraná



VIII - do Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD, criado pela Lei Municipal nº 1.591 de 26 de agosto de 2005;

VIII – do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, criado pela Lei Municipal nº 1.731 de 16 de maio de 2007;

IX – do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR, criado pela Lei Municipal nº 1.672 de 12 de junho de 2006, Lei Municipal nº 1.711 de 27 de dezembro de 2006;

X – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, criado pela Lei Federal nº. 11.494/2007, Lei Municipal nº 1.855 de 26 de maio de 2009;

XI – do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município d Palmas – FUNREBOM, criado pela Lei Municipal nº 1.338 de 07 de jilho de 1999.

XII – do Fundo Municipal de Trânsito – FMT, criado pela Lei Municipal nº 1.293 de 20 de maio de 1998;

XIII – do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, criado pela Lei Municipal nº 1.685 de 21 de julho de 2006.

XIV – do Fundo Municipal de Urbanismo – FMU, cria pela Lei Municipal nº 447 de 31 de janeiro de 1970.

XV – do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, criado pela Lei Municipal nº 2011 de 18 de maio de 2011.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 06 de dezembro de 2016.

HILÁRIO ANDRASCHKO
Prefeito Municipal

Município de Palmas

Estado do Paraná



ANEXO I

a) LEGISLAÇÃO

- Constituição Federal de 1988;
- Constituição Estadual;
- Lei Complementar nº 101/00
- Código Tributário Nacional
- Lei Federal nº 4.320/64
- Lei de Diretrizes Orçamentárias
- Plano Plurianual;
- Lei Orgânica Municipal;
- Código Tributário Municipal e suas Alterações.

b) RESUMO GERAL DA RECEITA

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Orçamento Fiscal	Administração Direta	LDO	Compatível LOA/LDO/PPA
RECEITAS CORRENTES	136.485.761	136.485.761	136.485.761	136.485.761
Receita Tributária	11.966.000	11.966.000	11.966.000	11.966.000
Receita Contribuições	2.058.000	2.058.000	2.058.000	2.058.000
Receita Patrimonial	5.757.800	5.757.800	5.757.800	5.757.800
Receita Agropecuária	408.000	408.000	408.000	408.000
Receita Industrial	384.000	384.000	384.000	384.000
Receita Serviços	3.000.010	3.000.010	3.000.010	3.000.010
Transferências Correntes	101.616.989	101.616.989	101.616.989	101.616.989
Outras Receitas Correntes	11.294.961	11.294.961	11.294.961	11.294.961
Dedução Receita	-10.164.000	-10.164.000	-10.164.000	-10.164.000
RECEITAS DE CAPITAL	34.495.790	34.495.790	34.495.790	34.495.790
Operações Créditos	5.100.000	5.100.000	5.100.000	5.100.000
Alienação Bens	766.580	766.580	766.580	766.580
Transferência Capital	28.629.210	28.629.210	28.629.210	28.629.210
Provisões	138.812	138.812	138.812	138.812
TOTAL	160.956.362	160.956.362	160.956.362	160.956.362

c) RESUMO GERAL DA DESPESA

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Orçamento Fiscal	Administração Direta	LDO	Compatível LOA/LDO/PPA
Despesas Correntes	123.038.511	123.038.511	123.038.511	123.038.511
Despesas de Capital	37.557.851	37.557.851	37.557.851	37.557.851
Reserva Contingência	360.000	360.000	360.000	360.000
TOTAL	160.956.362	160.956.362	160.956.362	160.956.362

Município de Palmas

Estado do Paraná



ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA

ORÇAMENTÁRIA COM O PROJETO DE LEI DO PPA

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Orçamento Fiscal		Administração Direta		Compatível LOA/LDO/PPA	
	LDO	LOA	LDO	LOA	LDO	LOA
RECEITA						
Receita Corrente	136.485.761	136.485.761	136.485.761	136.485.761	136.485.761	136.485.761
Receita Capital	34.495.790	34.495.790	34.495.790	34.495.790	34.495.790	34.495.790
Dedução Receita	-10.164.000	-10.164.000	-10.164.000	-10.164.000	-10.164.000	-10.164.000
Provisões	138.812	138.812	138.812	138.812	138.812	138.812
TOTAL	160.956.362	160.956.362	160.956.362	160.956.362	160.956.362	160.956.362
DESPESA						
Despesa Corrente	123.038.511	123.038.511	123.038.511	123.038.511	123.038.511	123.038.511
Despesa Capital	37.557.851	37.557.851	37.557.851	37.557.851	37.557.851	37.557.851
RESERVA						
Contingência	360.000	360.000	360.000	360.000	360.000	360.000
TOTAL	160.956.362	160.956.362	160.956.362	160.956.362	160.956.362	160.956.362

ANEXO III

RELAÇÃO NOMINAL DOS PRECATÓRIOS ATÉ 01 DE JULHO DE 2016

Em R\$ 1,00

Precatório	Processo	Nome	Valor
2.056.593/12	02003-2009-643-09-00-2	Arlindo Ricardo Dal Bianco	73.372,59
2.371.662/12	02229-2009-643-09-00-3	Vanderlei Dias Guimarães	37.650,61
2.326.305/12	01601-2009-643-09-00-4	José Alvir Aguirre Ribeiro	86.567,03
2.517.983/12	02799-2009-643-09-00-3	Telmo Guillande	39.832,10
2.896.952/12	01996-2009-643-09-00-5	Jorge dos Santos Siqueira	90.613,68
2.225.087/14	03450-2009-643-09-00-9	Elizeu Simões de Oliveira	118.224,69
331.176/15	01694-2009-643-0-00-7	Davide Alves dos Santos	154.914,15
0.449.393/16	00525-2009-643-09-00-0	Nilson de Oliveira	37.469,89
		Total	638.644,74

Município de Palmas

Estado do Paraná



ANEXO IV

RELAÇÃO DOS PROJETOS COM EXECUÇÃO SUPERIOR A DOIS ANOS

O Município de Palmas não possui projetos com execução orçamentária superior a dois anos.

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DE CONVÊNIOS E OPERAÇÃO DE CRÉDITO

PROJETOS / RECURSOS	Transf. Fed.	Transf. Estad.
Implantação Sist. Tratamento Dispos. Final Resíduos Sólidos	400.000	400.000
Construção Barracão Industrial	400.000	300.000
Aquisição Equipamentos	200.000	100.000
Implantação Melhorias Sanitárias Domiciliares	500.000	
Abastecimento Água Assentamentos INCRA	500.000	300.000
Construção, Ampliação Melhoria Unidades Saúde	400.000	200.000
Construção Centro Atendimento Odontológico	300.000	200.000
Construção Unidade Atenção Integral Mulher Criança		300.000
Construção IML – Instituto Médico Legal		200.000
Equipamentos IML – Instituto Médico Legal		100.000
Execução Obras Complementares Centro Saúde	200.000	500.000
Aquisição Equipamentos Centro Saúde Municipal	300.000	100.000
Aquisição Equipamentos Postos Saúde Municipal	200.000	100.000
Construção Unidade Coleta Transfusão Palmas		500.000
Reforma Melhoria Parque Exposições Pé Vermelho	400.000	200.000
Apoio Realização EXPOPALMAS	200.000	200.000
Aquisição Equipamentos Patrulha Agrícola Mecanizada	300.000	300.000
Construção Açudes	200.000	200.000
Aquisição Matrizes Bovinas Leiteiras		200.000
Aquisição Equip. Ordenhadeiras Mecânicas Tanques Imersão		100.000
Aquisição Equipamentos Rodoviários	1.000.000	1.000.000
Revestimento Asfáltico	3.000.000	2.000.000
Pavimentação Pedras Irregulares	1.000.000	800.000
Pavimentação Pedras Irregulares Interior	1.000.000	500.000
Construção Galerias Águas Pluviais Tubos Concreto	500.000	300.000
Construção Implantação Ciclovias	300.000	200.000
Sinalização Viária Urbana – Vertical Horizontal	200.000	100.000
Construção Trevo Acesso Rodovia PR-280	1.000.000	1.000.000
Duplicação Rodovia PR-449	1.000.000	1.000.000

Município de Palmas

Estado do Paraná



Construção Ginásio Esportes	5.000.000	2.000.000
Construção Quadra Esportes Coberta	400.000	200.000
Construção Pista Atletismo	400.000	100.000
Construção Escola	1.000.000	1.000.000
Instalação Implantação Tele Centro	200.000	100.000
Construção Unidades Habitacionais	3.000.000	1.000.000
Melhoria Condições Habitabilidade	300.000	300.000
Regularização Áreas Ocupação Irregulares	200.000	200.000
Reforma Ampliação Casa Maçã	200.000	100.000
Revitalização Rio Lageado Melhorias no Parque da Gruta	300.000	200.000
Revitalização Lagoa Hípica	300.000	300.000
Construção Portal Turístico Sinalização Orientação Turística	300.000	300.000
Restauração Ampliação Museu Municipal	200.000	100.000
Implantação Projeto Biblioteca Cidadã		300.000
Aquisição Equipamentos Mobiliários Escola Artes	250.000	50.000
Construção Casa Turista	200.000	200.000
Construção Barracão Industrial	500.000	200.000
Aquisição Equipamentos Centro Geração Renda	300.000	500.000
Iluminação Aeroporto Municipal São Sebastião	200.000	200.000
Construção Creche	1.000.000	300.000
Construção Habitacional para Famílias de Baixa Renda	1.200.000	500.000
Aquisição Ambulância	150.000	150.000
Aquisição Ônibus Transporte Escolar	500.000	500.000
Construção Centro Comercialização Produtos Agropecuários	200.000	100.000
Implantação Pólo Fruticultura	200.000	100.000
Aquisição Trator de Esteira	400.000	0
Construção Centro Desenvolvimento da Suinocultura	300.000	0
Construção Mini Ginásio Esportes	300.000	200.000
Construção Quadra Areia	200.000	100.000
Construção Campo Futebol	50.000	50.000
Construção Quadra Tênis	60.000	60.000
Pavimentação Asfáltica	500.000	600.000
Construção Bueiros Interior Município	200.000	0
Construção Centro de Referência de Assistência Social	250.000	0
Construção Barracão Centro Treinamento Qual. Profissional	300.000	300.000
Ampliação das Escolas	800.000	0

Palmas – PR, 06 de dezembro de 2016.

HILÁRIO ANDRASCHKO

Município de Palmas

Estado do Paraná

Prefeito Municipal

